



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 2**

Rodovia BR 230 km 10 s/nº, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402  
Telefone: (83)3245-1927,(83) 3214-3070

**DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Trata-se da contratação de serviços de locação de imóvel para abrigar a Sede Administrativa da Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá, no estado de Alagoas.
2. Tendo em vista a natureza do serviço contratado, o presente documento observou as disposições da Portaria Conjunta n.º 38/2020, da Portaria Interministerial n.º 323/2010, do Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da Portaria n.º 19.385/2020, apesar do âmbito de aplicação desta última ser restrito aos órgãos do Ministério da Economia.
3. O Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, a População de Apoio conceitua o Dimensionamento Preliminar ou Pré-Dimensionamento como o cálculo de estimativas referentes a áreas e à população principal para subsidiar a ocupação de imóveis.
4. Este documento servirá de base para delimitar a soma das áreas demandadas e subsidiará a elaboração do Programa de Necessidades.

**2. DA POPULAÇÃO PRINCIPAL**

1. A população principal corresponde à soma dos postos de trabalho integrais (servidores e colaboradores que realizem expediente contínuo no imóvel, cuja carga horária diária média seja igual ou superior a seis horas e que demandem estação de trabalho exclusiva) e dos postos de trabalho reduzidos (servidores e colaboradores que realizem expediente parcial ou transitório no imóvel, cuja carga horária diária seja inferior a seis horas ou realizada em teletrabalho e que demandem estação de trabalho que, neste caso, deverá ser compartilhada).
2. Esse conceito, que norteia o dimensionamento preliminar, é computado a partir dos índices de ocupação definidos pelo Ministério da Economia, que subsidiam as análises do padrão de ocupação e da área demandada.
3. Assim, para o cálculo da população principal do imóvel, a quantidade de postos de trabalho integrais será apurada de forma absoluta; já a quantidade total de postos de trabalho reduzidos será contabilizada multiplicada por 50%. A operação pode ser esquematizada da seguinte maneira: população principal = 100% dos postos de trabalho integral + 50% dos postos de trabalho reduzidos.
4. No caso em tela, conforme informações presentes no documento SEI 9463596, a Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá conta com um total de 08 (oito) pessoas, sendo 01 (um) chefe de Unidade de Conservação, 03 (três) servidores, 01 (um) estagiário, 01 (um) terceirizado e 02 (dois) agentes temporários ambiental (ATAs).
5. No entanto, ainda de acordo com o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, a população de apoio, que abrange o contingente de servidores, colaboradores, estagiários e terceirizados que atuam nas áreas de apoio não são computados no cálculo da população principal, por não utilizarem postos de trabalho nas áreas de escritório. Da mesma forma, a população que atua exclusivamente no interior das áreas específicas, sem outro posto de trabalho em áreas de escritório, também não é considerada no cálculo da população principal.
6. A partir das informações prestadas pela unidade de conservação é possível definir a população principal da Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá da seguinte maneira:

**POPULAÇÃO DA RESEX MARINHA LAGOA DO JEQUIÁ**

| FORÇA DE TRABALHO | TIPO DE POSTO DE TRABALHO | QUANTIDADE | CÔMPUTO DOS POSTOS |
|-------------------|---------------------------|------------|--------------------|
|                   |                           |            |                    |

|  |   | DE POSTOS DE TRABALHO | DE TRABALHO NA POPULAÇÃO PRINCIPAL |
|--|---|-----------------------|------------------------------------|
| Chefe da Unidade de Conservação                          | Posto de Trabalho Integral - População Principal        | 1                     | 100%                               |
| Servidores   | Posto de Trabalho Integral - População Principal        | 3                     | 100%                               |
| Terceirizado   | Posto de Trabalho Integral - População Principal        | 1                     | 100%                               |
| Estagiário   | População de Apoio                                      | 1                     | -                                  |
| Agentes Temporários Ambiental (ATAs) - até 3 (três) anos | Posto de Trabalho Integral - Posto de Trabalho Reduzido | 2                     | 50%                                |
| TOTAL DE POSTOS COMPUTÁVEIS NA POPULAÇÃO PRINCIPAL       |   | 8                     |                                    |
| POPULAÇÃO PRINCIPAL TOTAL                                |   | 6                     |                                    |

### 3. DA ÁREA ESTIMADA COM BASE NA POPULAÇÃO PRINCIPAL ATUAL

#### 3.1. Áreas computáveis e não computáveis

- O Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional divide a área útil, aquela efetivamente aproveitada do imóvel, em áreas computáveis e áreas não computáveis.
- As áreas computáveis são aquelas passíveis de contabilização para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel, e podem ser divididas em áreas de escritório e áreas de apoio.
- As áreas de escritório são as áreas úteis destinadas ao trabalho de servidores, empregados colaboradores e estagiários. Elas são classificadas em área para trabalho individual (aquela destinada ao expediente contínuo e composta por estações de trabalho exclusivas, além de equipamentos e mobiliário de apoio), e área para trabalho coletivo (indicada para o expediente de caráter transitório, composta por estações de trabalho compartilhadas, equipamentos e mobiliários de apoio), que podem compor salas de reunião e ambientes de co-trabalho.
- Já as áreas de apoio são aquelas que dão suporte às atividades desenvolvidas no imóvel, tais como auditórios, copas, sanitários, refeitórios, guaritas e depósitos.
- As áreas não computáveis, por outro lado, são áreas úteis que, por atender demanda específica do órgão, legislação ou norma atinente à edificação, não são contabilizadas para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel, dividindo-se em áreas técnicas e áreas específicas.
- As áreas técnicas são aquelas destinadas à circulação vertical ou horizontal que conectam os ambientes e pavimentos que compõem a edificação e a infraestrutura do imóvel, como *halls*, corredores, escadas, elevadores e garagens.
- As áreas específicas, por seu turno, constituem os espaços necessários para atender demandas específicas do órgão ou entidade, para além de suas atividades administrativas, tais como Depósito de Mercadorias Apreendidas, área de espera para atendimento ao público, arquivos permanentes e edificações voltadas majoritariamente para abrigar garagens.

#### 3.2. Índices de Ocupação e áreas a partir da população principal

- A Portaria Conjunta n.º 38, de 31 de julho de 2020 e o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional estabelecem que o cálculo das áreas computáveis dos imóveis deve levar em conta a população principal que irá fazer uso dele.
- Para tanto, estabelece que a área computável mínima resultará da multiplicação da população principal do imóvel pelo índice de ocupação mínima de 9 (nove) m<sup>2</sup>, enquanto a ocupação máxima será obtida por meio da multiplicação da população principal do imóvel pelo índice de ocupação máximo de 12 (doze) m<sup>2</sup>.
- As áreas construídas mínimas e máximas, por sua vez, devem representar 110% do resultado da divisão da área computável mínima ou máxima por 0,7.
- Especificamente para as áreas de escritório, devem ser considerados os índices de 7 (sete) a 9 (nove) metros quadrados. A multiplicação da população principal pelo primeiro índice resulta na área de escritório mínima, enquanto a multiplicação por 9 m<sup>2</sup> resulta na área de escritório máxima.
- Já para as áreas de apoio, define-se 2 (dois) a 3 (três metros quadrados). A exemplo das áreas de escritório, a multiplicação da população principal por 2 m<sup>2</sup> tem como resultado a área de apoio mínima, enquanto a utilização de 3 m<sup>2</sup> resulta na área de apoio máxima.

6. Os dados acima foram aplicados à população principal apontada no Item 2 deste documento, obtendo-se os seguintes resultados:

| ÍNDICES DE OCUPAÇÃO       |                                  |                    |
|---------------------------|----------------------------------|--------------------|
| ÁREAS                     | METODOLOGIA DE CÁLCULO           | RESULTADO          |
| Área computável mínima    | Índice: 9 m <sup>2</sup>         | 54 m <sup>2</sup>  |
| Área computável máxima    | Índice: 12 m <sup>2</sup>        | 72 m <sup>2</sup>  |
| Área construída mínima    | Área computável mínima/0,7 x 1,1 | 85 m <sup>2</sup>  |
| Área construída máxima    | Área computável máxima/0,7 x 1,1 | 113 m <sup>2</sup> |
| Área de escritório mínima | Índice: 7 m <sup>2</sup>         | 42 m <sup>2</sup>  |
| Área de escritório máxima | Índice: 9 m <sup>2</sup>         | 54 m <sup>2</sup>  |
| Área de apoio mínima      | Índice: 2 m <sup>2</sup>         | 12 m <sup>2</sup>  |
| Área de apoio máxima      | Índice: 3 m <sup>2</sup>         | 18 m <sup>2</sup>  |

#### 4. DA ÁREA ESTIMADA TOTAL

1. O manual aqui referido estabelece, ainda, que a área construída total de imóvel objeto de novo contrato de locação não deve ultrapassar a área construída máxima, calculada conforme Dimensionamento Preliminar. Existem, entretanto, três exceções:
  - a) o limite estabelecido for ultrapassado em razão da existência justificada de áreas específicas, aquelas que atendem a demandas específicas da unidade e não são contabilizadas para fins de análise do padrão de ocupação, tais como depósito de mercadorias apreendidas, arquivos e garagens;
  - b) o contrato de locação se justificar financeiramente;
  - c) houver indisponibilidade de imóveis da União para compartilhamento ou ocupação integral e de terceiros que atendam aos requisitos legais.
2. No caso em análise a área construída máxima calculada conforme a população máxima é de 113 m<sup>2</sup>. No entanto, existe a necessidade de áreas específicas de depósito e garagem. A fim de que atenda satisfatoriamente às necessidades da Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá, o imóvel deverá contar com espaços para estruturação de ambientes de trabalho, recepção, banheiros, garagem coberta, estacionamento, cozinha com copa ou espaço para refeições, área de serviço, depósitos e área externa.

##### 4.1. Áreas de escritório

1. O Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional indica que as áreas de escritório poderão representar de 70% a 82% da área computável total.

##### 4.1.1. Áreas de trabalho individual

1. Constituem áreas úteis destinadas ao expediente contínuo e composta por estações de trabalho exclusivas.
2. Até 20 m<sup>2</sup> do total das áreas de escritório devem ser destinados ao escritório fechado para o trabalho individual e de uso exclusivo da chefia da unidade descentralizada.

##### 4.1.2. Áreas para trabalho coletivo

1. São aquelas áreas úteis reservadas ao expediente de caráter transitório, de uso compartilhado.
2. Para as demandas da Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá é necessário que exista um ambiente de co-trabalho para os servidor lotado na unidade, para brigadistas e servidores não lotados na unidade mas que eventualmente realizem atividades na unidade de conservação. O cálculo para aferir a área desse ambiente é de 4 m<sup>2</sup> por estação de trabalho. No caso em tela, sugere-se três postos de trabalho individual, de modo que a sala deve ter aproximadamente 12 m<sup>2</sup>.
3. Além disso, o imóvel também deve contar com uma sala para reunião para até oito pessoas, visto que a unidade de conservação promove reuniões com brigadistas e comunitários. O Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional recomenda que o dimensionamento da sala de reuniões deve considerar a área de 2,5 m<sup>2</sup> por lugar à mesa, incluída a circulação. Dessa forma, estima-se que o espaço para reuniões deve contar com aproximadamente 20 m<sup>2</sup>.

#### 4.2. Áreas de apoio

1. O Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional indica que as áreas de apoio poderão representar de 18 a 30% da área computável total.
2. A áreas de apoio dão suporte às áreas de escritório, e são representadas por copas, refeitórios, sanitários, depósitos voltados à atividade administrativa e espaços de convivência.
3. A sede da Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá deve contar com copa e depósito para atividade administrativa. Estima-se 8 m<sup>2</sup> para a copa e espaço de refeições e 9 m<sup>2</sup> para o almoxarifado.

#### 4.3. Áreas técnicas

1. Áreas técnicas são áreas úteis não computáveis para análise do padrão do imóvel, destinadas à circulação e infraestrutura do imóvel, como *halls*, corredores, escadas, elevadores e garagens, e devem corresponder a aproximadamente 30% das áreas úteis totais do edifício.
2. De acordo com o Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, o programa de necessidades somente poderá definir o número de vagas reservadas aos veículos oficiais.
3. O manual ainda define o tamanho das áreas de espera ou hall de entrada utilizada por secretárias ou recepcionistas, contabilizando 5 m<sup>2</sup> por posto de trabalho. A RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá conta com estagiário e Agentes Temporários Ambiental (ATAs) que revezarão na recepção de visitantes. Dessa maneira, devem ser contabilizados no mínimo 10 m<sup>2</sup> para alocação de tais colaboradores. Também são definidos 1,5 m<sup>2</sup> para cada posto de espera (cadeira individual, assento em longarina ou sofá). Considerando a metragem entre 10 e 19 m<sup>2</sup> para a sala de recepção, estima-se que poderá contar com seis assentos.

#### 4.4. Áreas específicas

1. São áreas necessárias para atender as demandas específicas do órgão ou entidade para além de suas atividades administrativas, tais como depósito de materiais e equipamentos e edificações voltadas majoritariamente para abrigar garagens.
2. Diante das atividades de fiscalização e pesquisa desempenhadas na Reserva Extrativista Marinha Lagoa do Jequiá, também é desejável que a sede administrativa da unidade conte com alojamento para apoio logístico, operacional e hospedagem temporária de pesquisadores e colaboradores que desempenhem suas atividades no local. Neste sentido previu-se uma estrutura mínima capaz de hospedar ao mesmo tempo até 4 pessoas, incluindo uma estrutura de banheiro, totalizando uma área de 28 m<sup>2</sup>.
3. O patrimônio da Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá conta com equipamentos, bens, veículos e embarcação que devem ser devidamente guardados em instalações cobertas e seguras. Considerando que a unidade de conservação dispõe de duas viaturas e uma embarcação, esse espaço deverá contar com aproximadamente 38 m<sup>2</sup> de área e uma cobertura suficiente para abrigá-los.
4. Por fim, deve ser prevista, ainda, área de serviço com tanque e espaço para limpeza desses equipamentos.

### 5. DA ÁREA ESTIMADA TOTAL: QUADRO-RESUMO

1. Com base no Caderno de Especificações 9463918, e informações fornecidas pela RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá, serão necessários aproximadamente 214,80 m<sup>2</sup>, incluindo-se a área externa, distribuídos da seguinte maneira:

| PLANEJAMENTO ESPACIAL                                   |                    |                   |             |
|---|--------------------|-------------------|-------------|
| ESPAÇO  | CATEGORIA          | METRAGEM ESTIMADA | OBSERVAÇÕES |
| <b>I- ÁREA INTERNA</b>                                  |                    |                   |             |
| <b>1. Ambientes de escritório</b>                       |                    |                   |             |
| 1.1. Sala da chefia                                     | Área de escritório | 20 m <sup>2</sup> | -           |
| 1.2. Ambiente de co-trabalho - servidores e brigadistas | Área de escritório | 12 m <sup>2</sup> | -           |
| 1.3. Sala de Reuniões                                   | Área de escritório | 20 m <sup>2</sup> | -           |

|   |                             |                     |  |
|---|-----------------------------|---------------------|--|
| <b>2. Recepção</b>  | Área técnica                | 19 m <sup>2</sup>   | -  |
| <b>3. Banheiros</b>   |                             |                     |  |
| 3.1. Banheiro feminino  | Área de apoio               | 5,40 m <sup>2</sup> | Observando-se exigências relativas à acessibilidade. |
| 3.2. Banheiro masculino   | Área de apoio               | 5,40 m <sup>2</sup> | Observando-se exigências relativas à acessibilidade. |
| <b>4. Alojamento para apoio logístico e operacional - suíte</b> |                             |                     |  |
|   | Área específica             | 28 m <sup>2</sup>   | Observando-se exigências relativas à acessibilidade. |
| <b>5. Cozinha com copa ou espaço para refeições</b>             |                             |                     |  |
|   | Área de apoio               | 8 m <sup>2</sup>    | -  |
| <b>6. Área de serviço</b>                                       |                             |                     |  |
|   | Área específica             | 10 m <sup>2</sup>   | -  |
| <b>7. Depósitos</b>   |                             |                     |  |
| 7.1 Depósito para materiais e equipamentos                      | Área específica             | 10 m <sup>2</sup>   | -  |
| 7.2 Almoarifado   | Área de apoio               | 9 m <sup>2</sup>    | -  |
| METRAGEM INTERNA ESTIMADA                                       | 146,80 m <sup>2</sup>       |                     |  |
| <b>II- ÁREA EXTERNA</b>   |                             |                     |  |
| <b>8. Garagem coberta para veículos oficiais</b>                |                             | 38 m <sup>2</sup>   | Conforme Documento SEI n.º 9463918                   |
| <b>9. Estacionamento e área externa</b>                         |                             | 30 m <sup>2</sup>   | Espaço estimado para estacionamento de visitantes.   |
| METRAGEM EXTERNA ESTIMADA                                       | 68 m <sup>2</sup>           |                     |  |
| <b>METRAGEM MÍNIMA TOTAL ESTIMADA</b>                           | <b>214,80 m<sup>2</sup></b> |                     |  |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Sena Barradas, Chefe**, em 17/11/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iran Campello Normande, Analista Ambiental**, em 18/11/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Lopes Reis, Analista Ambiental**, em 18/11/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9593672** e o código CRC **93E512DB**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

